Prefeitura Municipal de Abaeté

LEI Nº 1.847/2.000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 583,00m2, cuja propriedade é de JOSÉ MARIA RODRIGUES, conforme registro de imóvel constante no livro 2-AU, fls.205, sob o registro nº 13.655, localizado à Av. Pará, no Bairro Amazonas, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 01,10m x 14,00m x 20,60m x 17,20m, perfazendo um total de 256,20m2; ficando um área remanescente de 326,80m2.

Art.2º - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das área, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil (29/06/00).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação nº 42 ... 00
Certifico ... que este(a) Lei ... no quadro de publicações ... período de.../.../ ... a .../.../ ... O mesmo é verdade dou fé.
Abaeté 07/07/00
Ass. do Servidor: ...
RG/Matrícula: M4420579

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração